



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

**Retificado em 04 de Julho de 2024**

## **EDITAL PROPI/PROEX Nº 01/2024 PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL DE SERVIDORES DO IFRS**

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO e a PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas portarias nº 172/2024 e 174/2024, tornam público o edital para mobilidade internacional de servidores do IFRS.

### **1. OBJETIVOS**

- 1.1. Selecionar servidores efetivos do IFRS para realizar mobilidade internacional, de acordo com a Política de Internacionalização do IFRS, visando promover a aproximação do servidor com a comunidade internacional, desenvolvendo assim, a cultura de desenvolvimento científico por meio de projetos internacionais.
- 1.2. Fomentar a internacionalização de projetos de pesquisa e inovação desenvolvidos no IFRS, através da realização de um período de mobilidade de curta duração de servidores junto a instituições estrangeiras.
- 1.3. Construir competências com vista ao apoio a ações de internacionalização de projetos de pesquisa e inovação desenvolvidos no IFRS.
- 1.4. Fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, bem como a capacidade dos grupos de pesquisa do IFRS para a articulação de redes de cooperação internacional.
- 1.5. Contribuir para a qualificação dos recursos humanos do IFRS dedicados ao fortalecimento da pesquisa e da capacidade inovadora.

### **2. FOMENTO ÀS PROPOSTAS**

2.1. Serão concedidos, no âmbito deste edital, 04 (quatro) auxílios individuais provenientes da Pró-reitoria de Pesquisa Pós-graduação e Inovação (Proppi), no valor de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) por auxílio.

2.1.1. Do valor especificado no item 2.1, serão pagas diárias, no limite de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), em parcela única, depositada na conta corrente do proponente, seguindo-se o disposto na [Tabela de Diárias no Exterior para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração](#).

2.1.2. O restante do valor, correspondente a R\$7.000,00 (sete mil reais), será destinado às despesas para passagens de ida e volta, pagos mediante ressarcimento, seguindo-se o disposto na [Instrução Normativa Conjunta 01/2023](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

2.2. O auxílio financeiro limita-se a 01 (uma) proposta por servidor, observando-se os recursos financeiros disponíveis para este tipo de auxílio.

2.3. Os custos que extrapolarem os valores concedidos através deste edital serão de responsabilidade do servidor beneficiado.

### 3. REQUISITOS E COMPROMISSOS

3.1. São requisitos do proponente:

- a) possuir vínculo institucional como servidor efetivo do IFRS;
- b) ter Currículo Lattes atualizado a partir do dia 01/01/2024 até a data de submissão da proposta, conforme cronograma deste edital;
- c) fazer parte de grupo de pesquisa do IFRS certificado pelo IFRS;
- d) não ter pendências em relação à prestação de contas e/ou à entrega de relatórios em projetos de pesquisa, pós-graduação e inovação, projetos de extensão, projetos de ensino ou projetos indissociáveis de ensino, pesquisa e extensão geridos pelo IFRS;
- e) não usufruir de qualquer tipo de afastamento ou licença previsto pela legislação vigente durante a execução da proposta, excetuando-se o afastamento necessário para realização da mobilidade.

3.2. São compromissos do proponente:

- a) Seguir o disposto nos itens VI, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV do Art. 30 da Resolução CONSUP nº 005/2023.
- b) seguir os trâmites da Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRS e, obrigatoriamente, assinalar no respectivo formulário que a viagem se dará “com ônus limitado para Instituição”, não fazendo jus ao pagamento de passagens e diárias.
- c) dar entrada na elaboração de Acordo de Parceria Internacional via Portal Integra, ~~segundo-se o disposto no fluxo disponível em~~ <https://integra.ifrs.edu.br/institucional/fluxos/acordos-de-cooperacao-internacional>, caso a instituição de destino não possua Acordo de Cooperação Internacional firmado com o IFRS, **conforme** [orientações disponíveis](#).

### 4. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá ser cadastrada e enviada pelo(s) proponente(s) diretamente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) - Módulo Pesquisa, seguindo o cronograma estabelecido neste edital, através do Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto vinculado ao Edital de Fomento Interno.

4.2. No SIGAA, além do cadastro das informações de identificação da proposta, deverão ser preenchidos os seguintes campos obrigatórios de acordo com as orientações:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

- a) Dados Iniciais do Projeto:** informar os dados básicos do projeto, a área do conhecimento, o vínculo com um grupo de pesquisa e a linha de pesquisa do(a) proponente.
- b) Descrição Resumida:** inserir o seguinte texto: “Proposta de desenvolvimento parcial de projeto de pesquisa e inovação no exterior.”.
- c) Introdução / Justificativa:** inserir o seguinte texto: “Proposta de desenvolvimento parcial de projeto de pesquisa e inovação no exterior.”.
- d) Objetivos:** inserir o seguinte texto: “Proposta de desenvolvimento parcial de projeto de pesquisa e inovação no exterior.”.
- e) Metodologia:** inserir o seguinte texto: “Proposta de desenvolvimento parcial de projeto de pesquisa e inovação no exterior.”.
- f) Referências Bibliográficas:** inserir o seguinte texto: “Proposta de desenvolvimento parcial de projeto de pesquisa e inovação no exterior.”.
- g) Membros da Equipe:** inserir os dados do proponente, com carga horária proporcional ao período de afastamento, contabilizando-se 40 (quarenta) horas por semana.
- h) Cronograma do Projeto:** inserir uma única atividade “Execução da proposta de desenvolvimento parcial de projeto de pesquisa e inovação no exterior.” e selecionar o(s) mês(es) de execução desta.

4.3. Além das informações solicitadas, deverá ser anexada durante a submissão da proposta no SIGAA:

- a. Plano de Trabalho, conforme Anexo I, assinado pelo proponente e pelo anfitrião da instituição de destino.
- a. Plano de Disseminação, conforme Anexo II, apresentando as formas como os conhecimentos adquiridos serão repassados e como a(s) unidade(s) do IFRS se beneficiarão das atividades desenvolvidas.
- b. Anexo III assinado pela chefia imediata, contendo a ciência e concordância quanto ao afastamento do servidor durante o período proposto.
- c. Cópia em formato PDF da impressão da página do Portal Integra contendo o registro da parceria com a instituição de destino, se houver, ou cópia em formato PDF da impressão da página do Portal Integra contendo o encaminhamento da elaboração de Acordo de Parceria Internacional, conforme item 3.2.c deste edital.

4.4. Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta a este edital. Caso sejam enviadas mais do que uma proposta, será considerada apenas a última proposta recebida.

## 5. HOMOLOGAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Será designada uma Comissão Institucional específica para homologação, avaliação, classificação e acompanhamento das propostas submetidas a este edital.
- 5.2. Serão homologadas as propostas que estiverem de acordo com o item 3.1, 4.1, 4.2 e 4.3 deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

5.3. A avaliação das propostas se dará de acordo com os critérios e pesos indicados no Anexo IV.

## 6. EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A mobilidade deverá ter a duração de, no mínimo, 10 dias e, no máximo, 30 dias, e deverá ser realizada no período descrito no cronograma deste edital.

6.2. Todas as atividades previstas no Plano de Trabalho deverão ser realizadas e, em caso de não realização de alguma(s), deverá ser justificada sob pena de necessidade de devolução parcial ou total do recurso disponibilizado.

## 7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. No prazo estipulado no cronograma deste edital para prestação de contas, o proponente deverá enviar para o e-mail [proppi@ifrs.edu.br](mailto:proppi@ifrs.edu.br) os seguintes documentos:

a. Relatório quanto ao cumprimento do Plano de Trabalho assinado pelo proponente e pelo anfitrião da instituição de destino.

a. Prestação de contas referente ao recurso do item 2.1.2, conforme [Instrução Normativa Conjunta 01/2023](#).

7.2. O proponente deverá iniciar as atividades previstas no Plano de Disseminação no início do primeiro semestre letivo de 2025.

7.3. Ao final do primeiro semestre letivo de 2025, o proponente deverá submeter no SIGAA relatório referente à execução do Plano de Disseminação.

7.4. A prestação de contas, o relatório quanto ao cumprimento do Plano de Trabalho e o relatório quanto à execução do Plano de Disseminação, serão avaliados pela Comissão Institucional.

## 8. CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do edital	17/06/2024
Submissão das propostas	Até 29/07/2024
Divulgação preliminar das propostas homologadas	Até 01/08/2024
Envio de recurso quanto à não homologação	De 02/08 a 05/08/2024
Divulgação final das propostas homologadas	Até 07/08/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Divulgação preliminar das propostas classificadas	Até 15/08/2024
Envio de recurso quanto à classificação	De 16/08 a 19/08/2024
Divulgação final das propostas classificadas	Até 21/08/2024
Prazo para retorno da viagem	Até 01/12/2024
Envio da prestação de contas	Até 10/12/2024

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Institucional.

9.2. A Proppi e a Proex não se responsabilizarão pelo financiamento de atividades cujo orçamento exceda o valor previsto neste edital, limitando o seu apoio única e exclusivamente ao valor aprovado.

9.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

**Bento Gonçalves (RS), 04 de julho de 2024.**

Flávia Santos Twardowski Pinto  
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Marlova Benedetti  
Pró-reitora de Extensão

O arquivo está assinado junto ao Processo Associado: **23419.002366/2024-92**